

DA IGREJA “*COMMUNIO*” À IGREJA “POVO DE DEUS”

A participação dos leigos e leigas em eventos sinodais

FROM THE CHURCH “*COMMUNIO*” TO THE
CHURCH “PEOPLE OF GOD”

The participation of lay people in synodal events

Antonio José de Almeida*

Síntese: A prática da sinodalidade atravessa a história da Igreja – com maior ou menor extensão e intensidade –, tendo como objeto questões doutrinárias, disciplinares ou pastorais inerentes à sua vida e missão, em contextos sociais, políticos e culturais, com o objetivo de analisar, discernir e decidir, à luz do Evangelho, no Espírito Santo, a melhor atitude a tomar consensualmente. O propósito do presente artigo, ao traçar um amplo panorama do exercício da sinodalidade, e centrando-se na modernidade, na América Latina e no Brasil, é o de focar na presença e atuação dos leigos e leigas. Através de pesquisa em fontes documentais e diálogo com estudiosos do assunto, o autor confirma, em boa parte dos eventos sinodais e em expressões coletivas de menor porte, a presença ativa de leigos e leigas e, especificando sua atuação, traça um gráfico, cujas modulações se dão em função seja de circunstâncias históricas seja do acento eclesiológico prevalente numa determinada época.

Palavras-chave: Igreja católica; Sinodalidade; Assembleias sinodais; Leigos/as; Hierarquia.

Abstract: The practice of synodality crosses the history of the Church – with greater or lesser extension and intensity – having as its object doctrinal, disciplinary or pastoral issues inherent to its life and mission, in social, political and cultural contexts. Its intention is to analyse, discern and decide, in the light of the Gospel, in the Holy Ghost, the best ac-

* Doutor em Teologia Sistemática pela Pontifícia Universidade Gregoriana, Roma, com o tema “Os ministérios não-ordenados na Igreja da América Latina” (1986). É presbítero da Diocese de Apucarana (PR), ex-professor de Teologia na Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em Curitiba, e assessor eventual da CNBB na área de Eclesiologia, Laicato e Ministérios.

tion to be taken consensually. The objective of the present article, when it draws a broad panorama of the exercise of synodality in Latin America and in Brazil, is to focus on the presence and behaviour of laymen and laywomen. Through research of documental sources and a dialogue with experts on the subject, the author confirms that, in a large part of the synodic events and in smaller collective expressions, there is the active presence of laymen and laywomen. Specifying their performance the work draws a graph the modulations of which are the result either of historical circumstances or of the ecclesiological emphasis prevalent in a given period.

Keywords: Chatholic Church; Synodality; Synodal assemblies; Lay people; Hierarchy.

Introdução

Em trabalho anterior,¹ abordamos a presença e a participação de leigos e leigas no exercício da sinodalidade, dos Atos dos Apóstolos aos concílios do Renascimento. No texto que segue, nos concentramos nos concílios ecumênicos de Trento, Vaticano I e Vaticano II e nas Conferências gerais do episcopado da América Latina e do Caribe. Não partiremos, entretanto, *ex abrupto*, do Tridentino, mas de um breve resgate da prática da sinodalidade no primeiro milênio (na Igreja vivida e concebida como “comunhão”) e na primeira metade do segundo milênio (na Igreja vivenciada como “comunhão universal”).

Se nos séculos finais do primeiro milênio a participação dos leigos é progressivamente decrescente, no Concílio de Trento, torna-se meramente acessória, e, no Vaticano I, é eliminada, não aparecendo aí sequer o termo “leigo”. O Vaticano I é o primeiro concílio exclusivamente papal e episcopal. As décadas que se seguiram imediatamente ao Vaticano I repetem e estendem sua concepção da Igreja: a autoridade como elemento decisivo e centro de perspectiva eclesiológica; a prioridade da instituição e do aspecto social da Igreja em prejuízo do mistério; a forma de governo monárquica na pessoa do sucessor de Pedro; a prioridade teórica e prática das estruturas hierárquicas da Igreja; a Igreja dotada de “*notas*” de credibilidade em sua realidade histórica e visível.

1. Cf. ALMEIDA, Laicato e sinodalidade.

Coube a uma série de movimentos de volta às fontes e de renovação a tarefa de preparar o Vaticano II, que recolhe, discerne e define, entre outras coisas, a natureza e a missão do laicato, com todas as consequências e desdobramentos que se lhe seguiram. À Igreja na América Latina coube um protagonismo especial na caminhada impulsionada pelo II Concílio do Vaticano.

Trabalhamos com a convicção de que o conhecimento da prática sinodal ao longo da história da Igreja e, concomitantemente, uma adequada reflexão teológica sobre este pluriforme fenômeno podem colocar em nossas mãos um manancial de fatos e dados extremamente úteis para a Igreja, na esperança de que a sinodalidade seja efetivamente “o caminho que Deus espera da Igreja do terceiro milênio”².

1. Na Igreja “*communio*”

Na Igreja vivida e compreendida como “*communio*” – “o vínculo de união entre bispos e fiéis, dos bispos entre si, dos fiéis entre si, que é efetuado e ao mesmo tempo manifestado pela comunhão eucarística”³ –, a participação dos leigos e leigas exprime-se na sinaxe eucarística (local), nas cartas de comunhão (intereclesial), no princípio da consulta (do clero e do laicato) em assuntos disciplinares de interesse local,⁴ inclusive na eleição do bispo local.⁵

As *Sententiae episcoporum*, documento final do concílio de Cartago de 256, dizem em seu prólogo: “*praesente etiam plebis maxima parte*”⁶. Um afluxo excepcional de povo! É razoável pensar que os bispos e os demais membros do clero tenham levado em conta a presença desses leigos e leigas e suas reações e contribuições.⁷ Foram os escritos de Tertuliano⁸ e a ação teológico-pastoral do próprio Cipriano⁹ que desenvolveram

2. FRANCISCO, Papa, Discurso na Comemoração do Cinquentenário da Instituição do Sínodo dos Bispos.

3. HERTLING, *Communio*, p. 5.

4. CIPRIANO, *Epistola XIV*, 4; *Littera* 43, 1.

5. FAUS, “*Ningún obispo impuesto*” (*Papa Celestino I*).

6. HARTEL, *Sententiae episcoporum* (CSEL 3/1, p. 435).

7. CIPRIANO, *Epistola XIV*.

8. Cf. UGLIONE, “*Corpus sumus*”, p. 101-111.

9. “Desde o início do meu episcopado, decidi não fazer nada guiado por minha própria opinião particular, sem o vosso conselho e o consentimento do povo.”

nos fiéis leigos a consciência de seu papel ativo na vida e na missão da Igreja. As cartas de Cipriano, que, entre outras coisas, insistem na participação dos leigos na atividade conciliar, ajudam a entender a função desta prática: “A necessidade de compor as dilacerações, os conflitos de consciência, a questão moral aberta pelas perseguições tinham tornado sobremaneira atual a necessidade de uma ação comum entre clero e povo nas decisões atinentes à Igreja local”¹⁰. Particularmente as cartas XVII e XIX confirmam a presença de leigos *stantes*¹¹ e *confessores*.¹² A atividade disciplinar deve ser exercida, na Igreja local, pelo clero e pelos leigos *stantes*. A participação dos leigos nos concílios não tinha poder decisório, como testemunham algumas cartas sinodais; eles gozavam, porém, de um verdadeiro e próprio direito de voto nas *stationes* reunidas por Cipriano para resolver questões disciplinares na Igreja de Cartago.¹³ Constata-se comportamento semelhante na Igreja de Roma.¹⁴

No século IV, surgem os concílios chamados “ecumênicos”, por si próprios ou considerados tais “*a posteriori*”. O primeiro deles é o de Niceia (325), convocado pelo Imperador Constantino, convertido ao cristianismo, mas só batizado *in articulo mortis*. Além dos bispos – que contam com a assessoria de estudiosos cristãos – e de Ário – que se fez acompanhar de filósofos –, participa do concílio um número considerável de presbíteros, diáconos e leigos. Caron é da opinião que os leigos fossem ativos nos próprios debates conciliares (ainda que não votassem),¹⁵ enquanto Hefele¹⁶ e Simonetti¹⁷ são da opinião que os leigos participavam ativamente só nas discussões anteriores e preliminares às verdadeiras e próprias deliberações.¹⁸ Com exceção dos presbíteros Ósio, Vito e Vicente, legados do papa, só os bispos assinaram as atas.

Do Concílio ecumênico de Constantinopla (381), convocado pelo Imperador Teodósio, somente os metropolitas e alguns de seus sufragâneos participaram. O leigo Candidiano, alto funcionário imperial,

10. GUARNIERI, Note sulla presenza dei laici ai concili fino al VI secolo, p. 82.

11. CIPRIANO, *Epistola XVII*.

12. CIPRIANO, *Epistola XIX*.

13. Cf. GUARNIERI, Note sulla presenza dei laici ai concili fino al VI secolo, p. 85.

14. Cf. NOVACIANO, *Epistola 30,5*.

15. CARON, *I poteri giuridici del laicato nella chiesa primitiva*, p. 172-175.

16. HEFELE; LECLERCQ, *Histoire des conciles*, p. 415-417. v. I.

17. SIMONETTI, *La crisi ariana nel IV secolo*, p. 79.

18. Cf. SÓCRATES, *Historia ecclesiastica* I, VIII, 20: PG 67, p. 63.

é encarregado de cuidar do bom andamento das sessões, mas sem intervir nos debates teológicos; Cirilo de Alexandria, por sua vez, veio com mais de quarenta bispos egípcios e uma plêiade de monges (majoritariamente leigos) destituídos de conhecimentos teológicos.

As atas do Concílio de Elvira (ca. 306) atestam a presença de bispos, de vinte e seis presbíteros e da *plebs*, que permanecia em pé juntamente com os diáconos. No concílio celebrado em Roma em 495, sob o papa Gelásio, estavam presentes como *spectatores* Amandiano e Diogneniano, o primeiro apresentado como *vir illustris*, o segundo como *vir spectabilis*. Os Concílios de Riez (439), Tarragona (516), Épône (517) e Orange II (529) também contam com presença de leigos. No Concílio de Riez (439)¹⁹ constata-se, de um lado, a presença leiga em razão de específicas competências (aqui, de natureza jurídica) e, do outro, a praxe da chamada “*audientia episcopalis*” (tribunais episcopais), neste caso, no âmbito de um concílio. No de Orange de 529, presidido por Cesário de Arles, o prefeito do pretório, Libério, e sete *virii illustres* assinam as atas, apondo a seus nomes os mesmos termos usados normalmente pelos bispos: *consentiens subscripsi* ou, então, *consensi et subscripsi*.²⁰ Não só: instâncias de cunho reformista tendem a garantir aos leigos um espaço como testemunhas da integridade moral do clero.²¹ Conclui-se que a presença dos leigos em concílios, nos dois séculos posteriores a Niceia, se justifique “pela exigência de confirmar o caráter público das assembleias conciliares, enquanto o papel ativo de alguns está ligado ao espaço que determinadas categorias obtêm em virtude do seu prestígio social e político”²².

À medida que vão se formando os reinos bárbaros cristianizados (do século VI ao IX), a Igreja vai entrando em simbiose com as sociedades temporais e sob a tutela de seus chefes. Assim como nos concílios da Espanha e da França dos séculos VI e VII, também nos dos países anglo-saxões dos séculos VIII e IX, os concílios contam com a presença de leigos ilustres. São os chamados concílios “mistos”. Não

19. MANSI, 5, 1095.

20. Enquanto o bispo de Lyon (Vivenciolo) *permite* a presença dos leigos em vista da divulgação das decisões (“laicos *permitted* interesse ut quae a solis pontificibus ordinanda sunt, et *populus possit agnoscere*”) (Migne, v. 67, p. 995), o Concílio de Taragona é mais incisivo: “*Epistolae tales per fratres et metropolitanos sunt dirigendae, ut non solum a cathedralibus ecclesiis presbyteri, verum etiam de diocesanibus ad concilium trahant, ut aliquos de filiis ecclesiae saecularibus adducere debeant*” (MANSI 8, 543).

21. Cf. MANSI, 8, 556-557.

22. GUARNIERI, Note sulla presenza dei laici ai concili fino al VI secolo, p. 89.

que os leigos fossem “membros efetivos dos concílios, *ex aequo* com os bispos”, pontua Congar.²³ Os concílios francos e germânicos celebrados regularmente desde o século V eram, na verdade, verdadeiros órgãos de governo das Igrejas: os leigos estão em pé, sem direito de deliberação, mas de “queixas, de informações e de testemunhos”²⁴ e, após a leitura dos cânones, respondiam em coro “Amém”, como na liturgia, fazendo próprias as decisões de seus pastores.

2. Na Igreja “*communio universalis*”

A reforma gregoriana – no interior de um processo longo e complexo iniciado bem antes – foi decisiva na construção de uma pirâmide hierárquica mediante a reivindicação da *plenitudo potestatis* do papa e a teocracia personificada por Inocêncio III (1198-1216). Os sínodos papais de Roma, da França e Germânia, dos quais lançou mão Gregório VII (1073-1085) – numa quadra de transição epocal na história do papado – para promover a reforma da Igreja “*in capite et in membris*”, contam com a presença de numerosos leigos, em vista de informação (ativa e passiva), publicidade e cooperação.

Com o passar do tempo, a prática sinodal foi cada vez mais se diferenciando entre o Oriente e o Ocidente, sobretudo após o Cisma entre a Igreja de Constantinopla e a de Roma (1054), embora a comunhão já viesse abalada desde o caso Fócio (869). O Oriente prosseguiu a caminhada sinodal – particularmente na forma de sínodo permanente (sínodo “*endemico*” ou “*endemousa*”) –, focada mais em questões litúrgicas, canônicas e práticas. No Ocidente, a organização das nações resultantes das invasões bárbaras e a luta pelas investiduras (fins do século XI e ao longo do século XII) e, mais amplamente, pela liberdade da Igreja, deram outro perfil à figura do papa e de todo o aparato institucional, reforçando a burocratização e centralizando as decisões. Os sínodos, dos quais tomavam parte bispos e autoridades “*civis*”²⁵, deixaram de ser assembleias estritamente eclesiais e adquiriram um caráter político-administrativo.

23. CONGAR, *Os leigos na Igreja*, p. 353.

24. *Ibidem*, p. 354.

25. Cf. RUSSO, *Per una Chiesa sinodale: attese del passato e promesse per il futuro*, p. 61.

São concílios papais (“Nenhum sínodo pode ser chamado geral sem uma decisão do papa”)²⁶ e de reforma. Foi sob Gregório VII que, pela primeira vez, os abades foram convidados a estas assembleias. Não só. O Papa insistiu para que os príncipes enviassem delegados a fim de que “as autoridades leigas participassem das deliberações sobre questões mistas que eram igualmente da sua competência”, convencido que estava que “era necessário que os dois elementos do mundo medieval, o poder espiritual e o poder temporal, fossem representados no sínodo sob a autoridade suprema do papa”.²⁷ No Lateranense III (1179), por exemplo, estiveram presentes, além dos 291 bispos que constam nas listas de participantes, um considerável número de abades e “praticamente todos os imperadores, reis e príncipes da cristandade”²⁸.

Enfim, quando os concílios se tornaram essencialmente de reforma e, de modo geral, concílios da Cristandade, convocados para lograr a unanimidade e a eficácia das grandes decisões,

a participação dos leigos e, mormente, dos príncipes surgiu como traço essencial. A representação mais universal possível dos diferentes “estados”, das diversas corporações, dos principais soberanos ou senhorias é tida, desde então, como essencial a um concílio e à sua ecumenicidade. Do começo do século XIII ao fim do século XVI, com Pio V (1566-1572), a presença dos príncipes foi tida como normal nos concílios “*ubi agitur de fide, reformatione et pace*”²⁹.

O Concílio de Siena, em 1423, quis que os leigos fossem ouvidos nas discussões sobre os *casus fidei* (heresias) e “*si tractatur de matrimonio quia tales causae eos tangunt*”³⁰.

Em Florença (1438-1442), no que tange aos membros do concílio, seguem vigentes os critérios que prevaleceram em Constança, com a

26. Cf. GREGÓRIO VII, *Dictatus papae*, n. 16.

27. Cf. JEDIN, *Brève histoire des conciles*, p. 61.

28. *Ibidem*, p. 69.

29. Cf. CONGAR, *Os leigos na Igreja*, p., 345, que cita HEFELE; LECLERCQ, *Histoire des conciles d'après les documents originaux*, p. 40.

30. HASHAGEN, *Staat und Kirche vor der Reformation*, p. 381, citado por CONGAR, *Os leigos na Igreja*, p. 355. “Os concílios gerais papais da alta Idade Média... reuniam bispos, como os antigos concílios, mas, além disso, tinham adquirido em extensão pela participação de abades, de delegados dos cabidos e mesmo de autoridades civis que, sem dúvida, não tinham voz deliberativa no pleno sentido do termo, mas que usavam do direito de ser consultados nas questões que lhes dizia respeito ... Tudo isso se modificou quando se reivindicou para os concílios o direito constitucional de representar a Cristandade e os membros da Igreja e que se tentou realizar um tal objetivo aproveitando de um período de enfraquecimento do papado”. (JEDIN, *Brève histoire des conciles*, p. 91).

diferença que as unidades conciliares que lá eram as “*nationes*”, aqui são os “*status*” eclesiais em número de três: cardeais, arcebispos e bispos; abades e outros religiosos; clérigos doutores e clérigos que tenham “*dignitates*” nas catedrais, além de graduados em teologia, direito canônico e civil. Havia uma comissão de 32 peritos, metade gregos, metade latinos, quer religiosos quer leigos.³¹

3. Na Igreja “*societas visibilis, perfecta, inaequalium*”

3.1 O Concílio de Trento

No Concílio de Trento (1545-1563), a participação dos bispos foi instável: só 31 bispos na inauguração do Concílio, em 13 de dezembro de 1545; na sessão solene de 21 de abril de 1547, em Bolonha, só 36 bispos; na retomada do Concílio em Trento, em 1º de maio de 1551, os italianos continuavam sendo a maioria, e o número de alemães, pela primeira e única vez, chegou a 14, mas não havia nenhum francês; na abertura do terceiro período, em 18 de janeiro de 1562, o número de participantes subiu a 113; no encerramento, 199 bispos, 7 abades e 7 superiores gerais assinaram todos os decretos já aprovados em sessões anteriores.³² Um número também variável de representantes dos imperadores, reis e príncipes se fez presente, que podiam – como os membros *de iure* – encaminhar proposições à direção do Concílio, por meio dos legados papais. A organização diferia profundamente dos concílios do século XV: “Somente os bispos, os gerais das Ordens e os representantes de congregações monásticas possuíam o direito de voto... O voto se fazia não mais por nação, mas por cabeça”³³.

Papel importante coube aos teólogos levados como peritos pelos prelados ou enviados pelo papa: elaboravam as relações sobre os projetos

31. ITURROZ, Los padres conciliares que no son obispos, p. 768.

32. Convém notar que a problemática discutida em Trento não afetava a vida da Igreja na América Latina e, por isso, não entrou na agenda das Juntas apostólicas, dos Concílios diocesanos e provinciais celebrados em alguns dos nossos países nas seis primeiras décadas do século XVI. Destes participavam – além dos bispos – os cabidos eclesiásticos, os provinciais das Ordens religiosas, clérigos, religiosos, teólogos, professores e doutores, vice-reis, ouvidores e outras autoridades delegadas do padroado. O rei ordenava que a eles assistissem as mais altas autoridades civis, para, em função do padroado régio, garantir o bom andamento dos trabalhos e sua posterior divulgação e execução. A presença de leigos fazia-se nos moldes dos sínodos e concílios espanhóis pré-tridentinos, bem conhecidos pelos bispos das primeiras décadas da Conquista (cf. DUSSEL, *El episcopado latino-americano y la liberación de los pobres*, p. 232).

33. JEDIN, *Brève histoire des conciles*, p. 135.

que lhes eram submetidos, a título de informação e subsídio aos preladados (muitas vezes com uma cultura teológica fraca) com direito de voto. Entre eles, não faltou o aporte de leigos qualificados: Angelo Massarelli, o famoso secretário do concílio, era leigo, e só em 1557 se tornará bispo de Telese; o conde Ludovico Nogarola, relator para algumas comissões de teólogos e ocasional orador, era leigo.³⁴

Nos documentos conciliares, porém, os leigos não aparecem. Os bispos – subordinados aos papas (os grandes “vencedores” do Concílio) – e os párocos – subordinados aos bispos – “são as duas colunas de sustentação da Igreja restaurada pelo Concílio de Trento. Não mencionamos os leigos, pois deles o concílio nunca fala, a não ser como eventuais usurpadores dos direitos da Igreja (ou seja, do clero)”³⁵. Um aspecto da sinodalidade foi colocado em prática pelos bispos e teólogos conciliares: mesmo tendo diferenças teológicas e pastorais entre si, fizeram todo o esforço para não se condenarem uns aos outros; “seu objetivo [era] propor uma postura católica comum contra os que eram considerados os erros dos protestantes; não quiseram decidir acerca das diferenças entre os católicos”³⁶.

Não obstante a Reforma luterana e similares terem como um dos seus eixos a Igreja, o Concílio de Trento não tem uma eclesiologia explícita. Daí a necessidade de buscar sua compreensão da Igreja na visão que subjaz aos decretos de reforma – a Igreja atua através dos sacramentos para a “*salus animarum*”; a Igreja é o corpo vivo dos crentes que acolhem tanto a doutrina como a fé transmitida pela Escritura e a Tradição – e nos debates sobre a origem da jurisdição episcopal: procede diretamente de Cristo, quando o papa atribui uma diocese a um bispo, ou é um poder derivado do papa? A segunda visão impôs-se depois de Trento e contribuiu para a ulterior centralização desenvolvida nos séculos subsequentes.

3.2 O Concílio Vaticano I

O avanço da modernidade, os efeitos da Revolução Francesa, a secularização, a revolução industrial, a situação social, política e cultural são o contexto em que a Igreja se encontrava na segunda metade do século XIX:

34. Cf. DUFFEL, Über den Grafen Ludwig von Nogarola und das Trienter Konzil.

35. VENARD, O Concílio Lateranense V e o Tridentino, p. 346.

36. O'DONNELL; PIÉ-NINOT, *Diccionario de ecclesiologia*, p. 1068.

Um papa desarmado, Pio VII, tinha enfrentado o todo-poderoso ditador [Napoleão]. De Maistre e Chateaubriand descobrem a grandeza do papado enquanto instituição internacional; Lamennais, Montalembert, Görres (e o bispo Dupanloup, de Orléans) sublinham as grandes chances que a palavra mágica *Liberdade* dava à Igreja enquanto instituição internacional. De novo, a Igreja mostrava seu vigor institucional porque divina. Embora empobrecida e entravada tanto internamente quanto externamente por resíduos de ideias perecidas, ela avançava nos tempos novos, na era das Massas e da Tecnologia, lentamente, em contrapartida – não sem resistência e choque –, mas ela avançava.³⁷

O Vaticano I (1869-1870) contou com uma participação altíssima de bispos (na abertura, eram 744), provenientes da Europa (cerca de 40% eram italianos) e dos demais continentes. Sobre o grau de liberdade dos Padres no Concílio, opina Aubert, um de seus mais abalizados pesquisadores: “O concílio Vaticano, embora sem gozar de liberdade plena e perfeita, teve-a incontestavelmente o bastante para a validade dos seus atos. Houve liberdade de palavra e liberdade moral dos votos”³⁸. Leigos? No Concílio, nenhum; fora, em posições que, de certa maneira, reproduziam os grupos no interior do Concílio – infalibilistas, liberais e moderados –, faziam ouvir sua voz, sobretudo quando gozavam, nas camadas altas da sociedade, de uma posição de influenciadores.³⁹

Pio IX sentia necessidade de opor uma barreira às ideias políticas e filosóficas modernas, e, para tanto, publicou, na encíclica *Quanta Cura* (8 de dezembro de 1864), o *Syllabus Errorum*, que condenava uma plêiade de sistemas filosóficos e, sobretudo, os erros a respeito da Igreja e suas relações com o Estado.

Em 29 de junho de 1868, o papa convocou o Concílio Vaticano I (1869-1870), visando completar o Concílio de Trento, que não condenara o erro fundamental dos reformadores – sua recusa a admitir uma Igreja hierarquizada e sua infalível autoridade doutrinal –, o que provocava incerteza no interior da Igreja. Nenhum convite às autoridades civis. De diversas maneiras, a opinião pública estava dividida entre os que propunham a definição, no Concílio, por aclamação, das doutrinas

37. JEDIN, *Brève histoire des conciles*, p. 161.

38. AUBERT, *Vatican I*, p. 246.

39. Cf. *Ibidem*, p. 158-181.

contidas no *Syllabus* e, sobretudo, a infalibilidade pontificia, enquanto outros desejavam uma discussão mais ampla sobre a Igreja. Dos cerca de 1050 bispos, 774 participaram do concílio, a maioria favorável à definição da infalibilidade papal. Os Padres debateram longamente o esquema “*Sobre a Igreja do Cristo*”⁴⁰, mas acabaram por concentrar-se nos capítulos 11 e 12, abandonando os demais.

Depois de serenas discussões sobre a instituição do primado do papa (capítulo 1º) e sua continuidade (2º), as coisas se complicaram quando da discussão sobre sua extensão (relação entre o poder primacial do papa com o poder dos bispos) – questão debatida nos concílios do século XIV, em Florença (século XV) e em Trento (século XVI). Chegou-se, enfim, a uma proposição aprovada por 533 Padres, mas a minoria não assistiu à sessão solene e abandonou o concílio. Um grupo de professores e de intelectuais, liderados por Döllinger, declarou que o Vaticano I não foi ecumênico e contestou a independência das decisões tomadas: surgiu a Igreja Vétero Católica. Nada disso, porém, abalou a autoridade moral do papado, que não cessou de crescer.⁴¹ Esta autoridade mostrou-se particularmente forte sob Pio XII (1939-1958), cujo pontificado – marcado por vários documentos e gestos renovadores⁴² – tendeu a ser autoritário, o que se tornou mais evidente nos últimos anos de sua vida.

Uma década após o Vaticano I, reuniu-se, em Roma, no antigo Colégio Pio Latino-americano, o *Primeiro Concílio Plenário Latino-americano* (1899), com a presença de 57 bispos, representantes do episcopado da América do Sul. Sabe-se, pelas *Actas y Decretos del Concílio Plenario de América Latina* (publicadas em 1906), que “participaram, além dos arcebispos e dos bispos, membros do clero secular e regular e *não poucos fiéis*”. Quais tenham sido seu papel e seu peso no Concílio não nos é dado conhecer.

40. O *Schema* estava dividido em um próêmio e 15 capítulos, seguidos de 21 cânones (cf. ALBERIGO. O Concílio Vaticano I, p. 375).

41. Cf. JEDIN, *Breve histoire des conciles*, p. 159-191. Depois do Vaticano I, o papa (no caso, Pio XII, em 1950) – após auscultar tendencialmente a totalidade da Igreja – só se pronunciou, em matéria de fé, *ex cathedra*, uma única vez: a Assunção de Maria, que, na fé, recebeu, no seu corpo, para ela mesma e por todos nós a salvação “*toda inteira*” (Cf. RAHNER; VORGRIMLER, *Petit dictionnaire de théologie catholique*, p. 44).

42. O'DONNELL; PIÉ-NINOT. *Diccionario de ecclesiología*, p. 850-853.

4. Na Igreja “povo de Deus e sacramento de unidade”

4.1 Concílio Vaticano II

O Concílio Vaticano II (1962-1965), convocado e presidido, em seu primeiro período, pelo Papa João XXIII, foi presidido e levado a termo, em 1965, pelo Papa Paulo VI. Foi o concílio que contou com o maior número de participantes (em torno de 2.500 bispos), de todos os continentes (Rahner o alcunhou de concílio “mundial”), com uma ampla assessoria de teólogos de alta qualificação intelectual e com uma liberdade de participação e expressão por parte dos Padres pouco encontrável nos concílios anteriores.

Acolhendo a indicação de Suenens e Montini, nos primeiros dias de dezembro de 1962, o Concílio teve como tema central a “Igreja” *ad intra* e *ad extra*, em relação ao qual se discutiram os grandes temas postos à Igreja naquela quadra da história.⁴³

O assunto “Leigos”, no Decreto *Apostolicam Actuositatem*, não pode ser visto nem interpretado nem aplicado sem considerar a eclesiologia do conjunto do Concílio. Valendo-se do conceito hegeliano de “superação” (*Aufhebung*) – no sentido de “negar”, “preservar” e “elevar” oposições de conceitos – e aplicando-o à nova compreensão de Igreja, pode-se dizer, sinteticamente, que o Vaticano II foi um concílio de “transição” (termo inicialmente usado para qualificar o papa João XXIII, alcunhado de papa de “transição”): de uma linguagem conceitual e jurídica a uma linguagem mais imagética; de uma eclesiologia cristomonista a uma eclesiologia trinitária; de uma *societas* a uma Igreja *μυστήριον*; de uma Igreja autorreferencial a uma Igreja reinocêntrica; de uma Igreja “*societas inaequalis*” a uma Igreja “povo de Deus”; de uma Igreja *societas perfecta* a uma Igreja “*sacramentum unitatis*”; de uma Igreja centralizada na hierarquia a uma Igreja de corresponsabilidade; de uma Igreja “*in statu gloriae*” a uma Igreja “*in itinere historico*”; de uma Igreja “*domina, mater et magistra*” a uma Igreja servidora; de uma Igreja comprometida com o poder a uma Igreja solidária com os pobres; de uma Igreja “arca de sal-

43. Cf. ALBERIGO, *História dos concílios ecumênicos*, p. 405. “Nunca talvez como no tempo deste Concílio a Igreja se sentiu na necessidade de conhecer, avizinhar, julgar retamente, penetrar, servir e transmitir a mensagem evangélica, e, por assim dizer, atingir a sociedade humana que a rodeia, seguindo-a na sua rápida e contínua mudança. Esta atitude, nascida pelo fato de a Igreja, no passado e sobretudo neste século, ter estado ausente e afastada da civilização profana, esta atitude, sempre inspirada pela essencial missão salvadora da Igreja, esteve presente eficaz e continuamente no Concílio” (PAULO VI, Discurso do Papa Paulo VI na última sessão pública do Concílio Vaticano II).

vação” a uma Igreja “povo de Deus e sacramento da unidade”; de uma mariologia apenas cristotípica a uma Igreja também “eclesiotípica”⁴⁴.

Neste contexto maior, os leigos recebem, na *Lumen Gentium*, um capítulo próprio (o quarto) – que se estende do parágrafo 30 ao 38 – e um decreto exclusivo (o *Apostolicam Actuositatem*). De particular interesse é a definição tipológica dos leigos, que os descreve como

todos os cristãos, exceto os membros da ordem sacra e do estado religioso aprovado na Igreja. Estes fiéis pelo batismo foram incorporados a Cristo, constituídos no povo de Deus e, a seu modo, feitos partícipes do múnus sacerdotal, profético e régio de Cristo (cf. LG 10, 11, 12, 34, 35, 36), pelo que exercem sua parte na missão de todo o povo cristão na Igreja e no mundo. A índole secular caracteriza especialmente os leigos (LG 31).

Não só: são portadores de uma inumerável diversidade de carismas (cf., por exemplo, LG 4, 7, 12, 13, 32) e podem – permanecendo estavelmente leigos – exercer verdadeiros ministérios eclesiais (cf., por exemplo, LG 18 e 33, AA 10 e 12, AG 15).

O Concílio só pôde assumir e desenvolver esta configuração da identidade e da missão dos leigos, graças à sua abertura aos “sinais dos tempos”, aos movimentos eclesiais e às pessoas que o prepararam, sem pensar que todo este conjunto de elementos desaguardaria num concílio, que, com discernimento espiritual, se deixou fecundar sinodalmente por eles, dando-lhes um reconhecimento crítico, uma nova configuração e um novo impulso. Estamos diante de um concílio “*de Ecclesia*” e de uma eclesio-logia trinitária; de um Igreja “*populus Dei*”, no qual a condição cristã comum antecede ontologicamente os carismas e os ministérios – ordenados e não ordenados; de uma Igreja “*communio*” – *corpo social* de Cristo dado e alimentado pelo *Corpo sacramental* de Cristo – ao mesmo tempo local e universal (LG 13). De destinatários passivos e submissos, os leigos passam à condição de sujeitos conscientes de sua dignidade, ativos na Igreja e no mundo, livres em Cristo e adultos na Igreja e no mundo!

Uma delegação de leigos esteve presente na solene abertura do Concílio. Para os trabalhos do primeiro período conciliar (1962), porém, só um leigo foi convidado, o intelectual francês Jean Guilton. “*Auditores*”

44. Cf. ALMEIDA, *Lumen gentium*, p. 47-190.

leigos foram nomeados a partir da segunda sessão (1963): eram doze, do sexo masculino. No terceiro período, somou-se a eles um grupo de mulheres, religiosas e leigas, as “*auditrices*”. Embora ocupassem cargos de liderança em importantes organizações, formalmente não as representavam; estavam no concílio a título pessoal por escolha do papa. Na Basílica, eram “*auditores*”: só ouviam; nos grupos e nas comissões de trabalho, podiam ser e, de fato, foram “*locutores*”: falavam livremente. Alguns deles, entretanto, intervieram em sessões plenárias do Concílio. M.P. Keegan, o primeiro leigo a tomar a palavra no Concílio, no dia 13 de outubro de 1964, pediu uma ligação mais estreita entre o capítulo sobre o povo de Deus do esquema *De ecclesia* e o texto sobre o apostolado dos leigos, convidando a assembleia a não constriuir em prescrições detalhadas demais a variedade das formas do apostolado laical.⁴⁵ Jean Guilton falou no final do debate sobre o ecumenismo; Juan Vásquez, sobre o esquema da Igreja no mundo contemporâneo, e James Norris, em latim, sobre a pobreza no mundo. Durante a quarta sessão, intervieram Eusèbe Adjakpley sobre as missões e Vittorio Veronese, que, no encerramento do Concílio, agradeceu aos Padres conciliares. Em 6 de dezembro de 1965, o cardeal Suenens fez uma série de agradecimentos, entre eles aos leigos e leigas: “A sua presença demonstrou claramente que a Igreja é o Povo de Deus, e ficará para sempre como símbolo desta vontade de todos os bispos de prosseguir um fecundo diálogo com todos os fiéis”⁴⁶.

Após o Concílio, aprofundou-se a teologia do laicato em várias direções. As mais importantes tomaram três configurações: a) a valorização da dimensão “secular” dos leigos, enfatizando o “mundo” como seu lugar próprio: *Christifideles Laici*, 1988;⁴⁷ b) a superação do binômio hierarquia-laicato pelos carismas-ministérios (no interior da Igreja e no mundo);⁴⁸ c) a laicidade do mundo, da Igreja e do laicato, com seus carismas e ministérios diversificados.⁴⁹ Esta última terceira tendência, a meu ver, supera as duas anteriores e deveria ser o horizonte maior da caminhada dos leigos e leigas e de uma Igreja efetivamente

45. Cf. ALBERIGO, *Breve storia del Concilio Vaticano II (1959-1965)*, p. 105.

46. CAPRILE, *Il Concilio Vaticano II*, p. 474.

47. Cf. JOÃO PAULO II, Papa, *Exortação apostólica pós-sinodal Christifideles laici*, 15.

48. Cf. CONGAR, *Ministeri e comunione ecclesiale*.

49. Cf. FORTE, *La chiesa icona della Trinità*, p. 35-43.

sinodal. O *Sínodo da Amazônica* (2019) e o *Sínodo sobre a sinodalidade* (2024) se mostram como as realizações mais emblemáticas de uma sinodalidade em construção no interior de uma Igreja povo de Deus e no contexto de uma cultura laica, cidadã e democrática.

4.2 *Papa Francisco*

Desde o início de seu pontificado, em 2013, o Papa Francisco tem abordado o tema da sinodalidade: “enquanto São João Paulo II usou essa palavra apenas em cinco ocasiões ao longo do seu pontificado e Bento XVI, em apenas duas, Francisco já a mencionou mais de cem vezes”⁵⁰. Uma abordagem da temática, ampla e teologicamente articulada, se encontra no discurso para a comemoração dos 50 anos do Sínodo dos Bispos (19/10/2015).⁵¹ O mundo em que vivemos e que somos chamados a amar e servir, “exige da Igreja o reforço das sinergias em todas as áreas da missão. O caminho da sinodalidade é precisamente o caminho que Deus espera da Igreja do terceiro milênio”. O que o Senhor nos pede está, de algum modo, contido na palavra “sínodo”: “caminhar juntos – leigos, pastores, Bispo de Roma”. Para fundamentar sua afirmação, o Papa recolhe alguns dados da doutrina do Vaticano II sobre a Igreja: a comum dignidade dos fiéis; a infalibilidade “*in credendo*” “do povo de Deus, quando este, desde os bispos até o último dos fiéis leigos, manifesta consenso universal em matéria de fé e costumes” (LG 12); o *sensus fidei*, que “impede uma rígida separação entre *Ecclesia docens* e *Ecclesia discens*”. Daí a importância de “o Povo de Deus ser consultado”, ainda que “uma consulta do gênero não poderia de modo algum ser suficiente para auscultar o *sensus fidei*”. O Sínodo dos Bispos é, em verdade, “o ponto de convergência deste dinamismo de escuta, efetuado em todos os níveis da vida da Igreja” – escutar o povo, escutar os pastores, escutar o Bispo de Roma, segundo a identidade teológica de cada um. A sinodalidade, “como dimensão constitutiva da Igreja”, fornece-nos “o quadro interpretativo mais apropriado para compreender o próprio ministério hierárquico”. Se “Igreja e Sínodo são sinônimos”, “dentro dela ninguém pode ser ‘elevado’ acima dos outros... é necessário que alguém ‘se abaix’se’, pondo-se a serviço dos irmãos ao longo do caminho”. O Senhor

50. KOLLER, A ontologia da alteridade como fundamento de uma Igreja Sinodal, p. 277.

51. FRANCISCO, Papa, Discurso por ocasião da Comemoração do 50º aniversário da Instituição do Sínodo dos Bispos.

“constituiu a Igreja, colocando no seu vértice o Colégio Apostólico, no qual Pedro é a ‘rocha’ (cf. Mt 16,18)... mas, nesta Igreja, como numa pirâmide invertida, o vértice encontra-se abaixo da base”; por isso, os que nela exercem autoridade chamam-se “ministros”, pois são “os menores no meio de todos”. Em verdade, “a única autoridade é a autoridade do serviço” e “o único poder é o poder da cruz”. Segundo o Papa, o exercício da sinodalidade dá-se em três níveis: 1) nas Igrejas particulares; 2) nas Províncias e Regiões Eclesiásticas, nos Concílios Particulares e, particularmente, nas Conferências Episcopais; 3) na Igreja universal, que o Papa chama de “o último nível”. Alargando o olhar, Francisco termina sua intervenção acenando à contribuição da sinodalidade para o ecumenismo e para o exercício da autoridade no mundo.

5. Nas Conferências Gerais do Episcopado Latino-Americano

5.1 Medellín (1968)

Precedida por uma série de encontros dos quais participaram bispos, padres, leigos e leigas, pastoralistas e teólogos, de Medellín (1968) – alcunhada de “pequeno Concílio”⁵² – inaugurada pelo papa Paulo VI, no dia 24 de agosto, na catedral de Bogotá –, participaram cerca de 250 pessoas, das quais um pouco mais da metade *de iure*; três presbíteros participaram pela CLAR e seis presbíteros diocesanos, previstos pelo regulamento, aos quais se juntaram o jesuíta venezuelano Pe. Jesús María Aguirre Sodupe e o Pe. Afonso Gregory, do CERIS, nomeados pessoalmente pelo Papa; 19 leigos e leigas.

Notável entusiasmo despertava sobretudo a presença em Medellín de certo número de leigos, treze pessoas entre peritos e representantes dos vários movimentos e organizações laicais; embora reduzida e nem sempre particularmente representativa, a sua participação na assembleia episcopal foi, na maioria das vezes, saudada pela assembleia como um “fato histórico”, uma “novidade” que representa um “bom prognóstico” para o futuro,

assim informa a historiadora italiana Silvia Scatena,⁵³ que “seguiu passo a passo as origens de Medellín e a sua preparação, consultando

52. Cf. MEJÍA, Crónica de la vida de la Iglesia.

53. SCATENA, *In populo pauperum*, p. 441.

fontes e recolhendo numerosos testemunhos”, em sua “excelente e precisa pesquisa”⁵⁴, nas palavras de Gustavo Gutiérrez, que prefaciou a obra.

5.2 *Puebla (1979)*

Na III Conferência Geral do Episcopado Latino-americano, estiveram presentes 218 bispos, dos quais apenas 187 eram membros oficiais (os votantes foram 184). Se somarmos as 346 pessoas que participaram das reuniões e comissões às equipes de apoio e secretaria, chegaríamos a 401 pessoas. A presença dos leigos foi alta: sobre um total de 346 participantes, havia 63 leigos (38 homens e 25 mulheres);⁵⁵ muitos deles, porém, eram funcionários do CELAM a serviço do bom funcionamento da assembleia!

Abrindo a Conferência, o Papa João Paulo II diz que é um “alívio para o pastor universal constatar” que os bispos não se reúnem “como um parlamento de políticos, não como um congresso de cientistas ou técnicos”, mas como “um fraterno encontro de pastores da Igreja”, “mestres da verdade” (DF, 2361), cujo primeiro dever, junto com o anúncio do Evangelho, é “vigiar pela pureza da doutrina” (DF, 2362), transmitindo “a verdade sobre Jesus Cristo” (DF, 2363-2377), “a verdade sobre a missão da Igreja” (DF, 2378-2390) e “a verdade sobre o homem” (DF, 2391-2399), que se completa no serviço à unidade (2400-2409), na defesa e promoção da dignidade humana (2410-2439), além de outras tarefas prioritárias (2440-2444).

Enquanto o Papa concentrara seu discurso em questões doutrinárias, Dom Aloísio Lorscheider, presidente do CELAM e um dos presidentes da III Conferência, perguntava, em seu discurso inicial, “qual é o maior desafio para a evangelização na América Latina?” e respondia: “a defesa ou a proclamação da dignidade da pessoa humana, a proclamação dos direitos fundamentais do homem na América Latina, à luz de Jesus Cristo”⁵⁶.

5.3 *Santo Domingo (1991)*

Da Conferência de Santo Domingo (1992), aberta pelo Papa João Paulo II no dia 12 de outubro de 1992, 500º aniversário da chegada

54. *Ibidem*, XV.

55. Cf. ALTEMEYER JR, III Conferência Geral do Episcopado Latino-americano e Caribenho, p. 503-529.

56. GONÇALVES; BOMBONATO, *Concílio Vaticano II*, p. 51.

dos espanhóis à América e encerrada no dia 28 do mesmo mês, os participantes foram 391, sendo 38 leigos (21 homens e 17 mulheres). Bom número destes leigos (23), porém, como em Puebla, estavam a serviço do bom funcionamento da assembleia; a cifra de Puebla foi mantida, mas o contexto, o clima, as regras e a metodologia de trabalho foram outras.

Na fase preparatória, a despeito de uma série de dificuldades, houve diversas reuniões de bispos, de teólogos, dos delegados à IV Conferência e de leigos e leigas. Na contramão de todo esse esforço participativo, a presidência da IV Conferência, no início dos trabalhos, referiu-se ao Documento de Trabalho como um mero subsídio para uso dos participantes, que se devia evitar o método ver-julgar-agir, que não se recorresse aos enfoques da Teologia da Libertação e que os bispos não eram delegados de suas Conferências episcopais nacionais (portanto, não deviam se reunir por países), mas membros da IV Conferência Geral do Episcopado Latino-americano e Caribenho.⁵⁷

Ao longo dos trabalhos, algumas indefinições, definições equivocadas e manobras pouco sinodais prejudicaram a caminhada comum: a dinâmica dos trabalhos parecia mais de um “sínodo” do que de uma “conferência”;⁵⁸ um órgão de consulta do papa sobre a América Latina do que uma instituição episcopal regional para decidir sinodalmente quais caminhos a Igreja na América Latina deveria trilhar;⁵⁹ uma “conferência para bispos” mais que “de bispos”;⁶⁰ a fraqueza dos assessores convidados; a substituição do método “ver-julgar-agir” pela sequência “fundamentos teológicos, desafios, linhas pastorais”; a exagerada dependência dos discursos do papa; a dúvida, que pairou até o fim da assembleia, se haveria um documento final ou se se aprovariam apenas “linhas de pastoral”; a delegação a uma equipe formada pela CAL para a última redação do documento final; o sistema de votação mostrou-se várias vezes inadequado ou ambíguo, criando impasses; a votação final foi atabalhoada e apressada. Quanto à participação dos leigos, duas intervenções de indígenas foram marcantes: uma sobre a causa indígena; outra, para que os bispos passassem da fala à ação!

57. Cf. SOUZA, Puebla, antecedentes e evento, p. 69-81.

58. Cf. ANTÓN, Santo Domingo, p. 437-467.

59. NÉRY, *Como vi e vivi Santo Domingo*, p. 34.

60. *Ibidem*.

Os contatos entre os bispos na Assembleia e os teólogos eram muito difíceis.⁶¹ Os jornalistas reclamavam do modo como a IV Conferência estava realizando a entrevista coletiva diária e dos boletins de imprensa;⁶² os religiosos enviaram uma carta criticando o tratamento que vinha sendo dado à Vida Religiosa; bispos de vários países se reuniram à revelia do Regimento, que o proibia. Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida, por sua vez, fez um esforço sobre-humano para que o documento final se aproximasse do que se havia produzido sinodalmente na fase anterior à Conferência e do que a maioria dos bispos membros da Conferência realmente desejava. Apesar de Santo Domingo ter sido chamada de “anticonferência” e de “pequeno Concílio de Éfeso” (449), seu Documento Final contém vários elementos de grande valor pastoral.⁶³

5.4 *Aparecida (2007)*

A contrastar com o contexto apartado e o clima carregado de Santo Domingo, a V Conferência foi realizada no subsolo da Basílica de Nossa Senhora Aparecida, na qual os bispos diariamente celebravam a Eucaristia com participação dos romeiros. Aparecida “não deixou de surpreender os ceticismos de alguns e os medos de outros”⁶⁴ – dada a sombra dos sínodos continentais presididos por João Paulo II em Roma, o enfraquecimento de uma *leadership* episcopal, a incerteza canônica da instituição “Conferência” e a resistência daqueles que consideravam encerrado este tipo de experiência colegial.

Ao longo dos trabalhos da Conferência, o clima foi de diálogo, houve uma inesperada liberdade de palavra, o confronto foi respeitoso e fraterno, tendeu-se à conciliação. Aceitou-se a presença, em Aparecida, de um numeroso grupo de teólogos e teólogas de Ameríndia como colaboradores externos dos bispos, que podiam solicitar livremente sua assessoria.⁶⁵ O resultado foi um texto de compromisso que reafirma, porém, com clareza e objetividade, as principais opções da Igreja latino-americana após o Vaticano II.

61. *Ibidem*, 18.

62. *Ibidem*, 52.76.

63. Cf. VALENTINI, Um depoimento pessoal, p. 381-384; 388-389.

64. SCATENA, De Medellín a Aparecida, p. 60.

65. Cf. SUESS, V Conferencia del Celam, 2007, p. 241-247.

Resta, contudo, a questão da fisionomia da assembleia e da insuficiência da representação: de um total de 266 participantes, 162 eram bispos, dos quais só 58% eram delegados eleitos pelas conferências episcopais nacionais; por outro lado, estavam presentes todos os cardeais latino-americanos, com exceção de Medina Estévez; três núncios; um numeroso grupo de cardeais e prelados da Cúria nomeados pelo Papa, além dos presidentes das Conferências episcopais dos Estados Unidos, da Espanha e de Portugal. A escolha dos 15 peritos oficiais e dos delegados dos movimentos laicais privilegiou claramente os novos movimentos. Foi graças à insistência da CNBB que se viabilizou a participação de uma representante das CEBs, Marilza Schuina. Ao todo, os leigos e leigas presentes em Aparecida foram 18 (dezoito).

Entre os bispos que marcaram Aparecida e foram marcados por ela, destaca-se Jorge Mario Bergoglio, cujo pontificado tem contribuído para chamar a atenção de toda a Igreja para Aparecida e para a sinodalidade. Segundo Francisco, “pode-se dizer que o Documento de Aparecida nasceu justamente deste encontro entre os trabalhos dos Pastores e a fé simples dos romeiros, sob a proteção maternal de Maria”⁶⁶.

6. No Sínodo Extraordinário para a Amazônia (2019)

Ampla escuta – que envolveu diretamente 22.000 pessoas e, na fase preparatória, outras 65.000 – precedeu e preparou o evento sinodal:

Os povos originários participaram de forma ativa e ampla, fortemente associados a espaços concretos de escuta territorial... Houve uma representação de pelo menos 171 comunidades ou nacionalidades indígenas diferentes, ou seja, mais de 40% de todos os povos originários. Nesta perspectiva, foi feita a opção prioritária de se trabalhar com eles em chave de diálogo, com a presença de bispos, missionários, religiosos, mas não com uma tônica de evangelização tradicional nem de elaboração de projetos, mas de escutá-los, criando pautas comuns a partir de seus clamores, esperanças e horizontes, e de suas solicitações concretas à própria Igreja.⁶⁷

Além de representantes dos povos originários, o sínodo contou com a presença de 70 leigos e leigas, que tiveram, com plena liberdade de

66. FRANCISCO, Papa, Homilia da Santa Missa na Basílica do Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida.

67. LÓPEZ, O Sínodo dos Bispos e os novos caminhos para a Igreja e a ecologia integral.

palavra, participação ativa nos grupos de trabalho e nas sessões plenárias. A presença próxima, atenta e cordial de Francisco alentou o clima de espontaneidade e a busca de unanimidade entre os membros da assembleia.

O documento final – “*Querida Amazônia*” – recolhe, discerne e amplia o que foi debatido e aprovado pelo Sínodo. A chave de leitura é dada pelo próprio Papa Francisco nos números 2-3 da Exortação. Um dos frutos institucionais deste sínodo – sob vários aspectos, original – foi a criação, em 2020, da Conferência Eclesial da Amazônia (CEA-MA), destinada a promover a sinodalidade, a pastoral de conjunto e a interculturalidade entre as Igrejas dos territórios amazônicos.

7. Nas conferências episcopais

Enquanto as Conferências episcopais continentais são uma exclusividade da Igreja latino-americana e caribenha, as Conferências Episcopais nacionais ou territoriais, cuja história (recente) se inicia ainda no século XIX,⁶⁸ são instituições de caráter permanente, acolhidas, fundamentadas e definidas, em diversos documentos do Vaticano II, hoje presentes em todo o mundo.⁶⁹

Embora sejam instituições exclusivamente episcopais, estas Conferências contam, de diversas maneiras e a distintos títulos, com a colaboração de leigos e leigas, representantes ou não de serviços, pastorais, associações e movimentos eclesiais, competentes em várias áreas do conhecimento, muitos deles inclusive em pastoral e teologia.

8. Nas assembleias de ação evangelizadora⁷⁰ nos vários níveis de Igreja

Em bom número de Igrejas locais da América Latina, as decisões pastorais, normalmente consubstanciadas em Planos de Pastoral (ou de Ação Evangelizadora), são tomadas em assembleias, das quais participam leigos e leigas, religiosos e religiosas, presbíteros e diáconos, sob

68. Cf. FELICIANI, *Le conferenze episcopali*; ANTÓN, *Le Conferenze episcopali*, p. 33-86.

69. Sobre a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, um estudo pioneiro e consistente, é a obra: QUEIROGA, *Conferência Nacional dos Bispos do Brasil*.

70. “Ação pastoral” e “ação evangelizadora” conceitualmente não são a mesma coisa: a primeira é relativa à atuação dos pastores da Igreja, enquanto a segunda se refere à missão de todos os cristãos e cristãs (CNBB, *Diretrizes gerais da ação evangelizadora da Igreja no Brasil 1995-1998*); muitas vezes, porém, na prática, são intercambiadas.

a presidência do bispo. Há situações em que a votação da assembleia é decisória; há situações em que o bispo reserva a si a palavra final.

Os leigos e leigas que participam dessas assembleias não são escolhidos “*ad hoc*” para representar a diocese, os decanatos ou as paróquias, mas pessoas que já desempenham, em nível paroquial, decanal ou diocesano, algum ministério não-ordenado nas dimensões da “*martyria*”, da “*diakonia*” e da “*koinonia*” (que abrange a “*leitourgia*”). Um processo de avaliação e planejamento das atividades evangelizadoras nos vários níveis da Igreja local precede a Assembleia Diocesana, na qual são apresentados, debatidos e, finalmente, votados os objetivos e as prioridades a serem buscados no ano seguinte ou, às vezes, nos próximos dois ou três anos. Todos os membros da assembleia – salvo a autoridade específica do bispo – votam, e o voto tem o mesmo peso, não importa a qualificação funcional do votante.

9. Nos órgãos colegiados na Igreja local

Graças ao Concílio Vaticano II, a fisionomia institucional e organizativa das dioceses mudou, ganhando órgãos de consulta e governo novos: o conselho presbiteral (cf. CIC, Can. 495); o colégio de consultores (cf. CIC, Can. 422); os conselhos de pastoral diocesano (Can. 511-514) e paroquial (Can. 536); os conselhos de assuntos econômicos diocesano (Can. 492) e paroquial (Can. 537); as associações de presbíteros e de leigos.

Leigos e leigas participam do Conselho pastoral – tanto diocesano como paroquial – que, porém, é um órgão opcional, a despeito de sua importância, uma vez que lhe cabe, sob a autoridade do bispo – e, *mutatis mutandis*, do pároco – “pesquisar, discutir e apresentar propostas concretas em vista das atividades pastorais da diocese” (Can. 511; cf. Can. 536). A decisão final cabe ao bispo e, em nível paroquial, ao pároco.⁷¹

71. A respeito, a CNBB, dá a seguinte orientação: “É preciso dar continuidade e novo *vigor*, à nossa orientação de 1981, que pedia: *fazer com que todos os fiéis*, diretamente ou através de representantes eleitos, participem, quanto possível, não só da execução, mas também *do planejamento e das decisões* relativas à vida eclesial e à ação pastoral; para isso podem promover-se periodicamente assembleias e sínodos do Povo de Deus, *devendo-se manter, em todos os níveis, Conselhos Pastorais*, como recomenda o Concílio (CD, n. 27; AA 26, n. 26) e *Puebla* (DP, n. 645) e a CNBB o reafirma (*Vida e ministério do presbítero. Pastoral vocaciona*, p. 152; cf. também Projeto Rumo ao Novo Milênio, nn. 88-89). Haja o cuidado, nos Conselhos, de não buscar simplesmente a vontade da maioria, mas, quando possível, o consenso de todos ou soluções que conciliem direitos e interesses da maioria e dos grupos minoritários. Diante do consenso do Conselho, o pároco assumam sem hesitar a decisão, a não ser que motivos de consciência lhe imponham um momento de reflexão ou consulta ao bispo diocesano, para voltar novamente a dialogar com o Conselho” (CNBB, *Missão e ministérios dos cristãos leigos e leigas*, n. 122)”.

Já o Conselho de assuntos econômicos é obrigatório em nível diocesano (Can. 492) e paroquial (Can. 538). A função deste Conselho é assessorar a autoridade eclesial na administração dos bens econômicos; embora consultivo, torna-se, em certos casos, decisório (para os atos de administração extraordinária, para alienação de bens diocesanos ou de bens eclesiais pertencentes a pessoas jurídicas sujeitas à autoridade do bispo); o parecer do Conselho, nestes casos, tem caráter vinculante para o bispo.

10. Serviços e ministérios exercidos por leigos e leigas

A assunção por leigos e leigas de serviços e ministérios eclesiais nos últimos cinquenta anos – estimulada pelo Concílio (cf. LG 4, 7, 12, 13, 18, 31, 32, 33; AA 10, 12; AG 15; PO 9) – é um fato impressionante, reconhecido já pelo papa Paulo VI na *Evangelii Nuntiandi* (1975): “Ao lado dos ministérios ordenados (...) a Igreja reconhece também o lugar de ministérios não-ordenados, e que são aptos para assegurar um especial serviço da mesma Igreja” (73c). Além de sua missão no mundo, “os leigos podem também sentir-se chamados ou vir a ser chamados para colaborar com os próprios Pastores no serviço da comunidade eclesial, para o crescimento e a vida da mesma, pelo exercício de ministérios muito diversificados, segundo a graça e os carismas que o Senhor houver por bem depositar neles” (73a.f).

Estes leigos e leigas exercem estes ministérios em CEBs, paróquias, decanatos e dioceses, bem como em associações e movimentos tipicamente laicais.⁷² São animadores, coordenadores, atuam nas mais diversas pastorais – “*ad intra*” e “*ad extra*”⁷³ – fazem parte de conselhos e assembleias eclesiais em vários níveis. Aqui não estamos diante de leigos ou leigas genéricos ou abstratos, mas de leigos e leigas que são ministros eclesiais, cujo exercício, nos vários níveis e âmbitos da Igreja, apresenta claras características de sinodalidade.

Conclusão

Percorremos, breve e sucintamente, vinte séculos de história, com o objetivo de levantar grandes e pequenos eventos de prática sinodal da

72. Cf. ALMEIDA, *Os ministérios não-ordenados na Igreja latino-americana*; ID., *Teologia dos ministérios não-ordenados na Igreja da América Latina*.

73. Cf. CNBB, *Ministérios dos cristãos leigos e leigas*, n. 90.

Igreja. A nossos olhos, todos foram importantes, mesmo quando seu perfil sinodal mostrou-se incoerente e contraditório.

Demo-nos conta de que, em muitos destes eventos, houve uma presença laical e uma participação, menos ou mais ativa, nos trabalhos sinodais, às vezes assessorando os Padres sinodais, em público e em privado; outras vezes, tomando a palavra em plenário ou acolhendo as decisões dos pastores com um simples “amém”, carregado de significação, como na sinaxe eucarística.

Pudemos perceber também como a participação de leigos e leigas na vida e missão da Igreja, conseqüentemente nos eventos sinodais, mostra-se estreitamente ligada à visão de Igreja (“eclesiologia”) com a qual se trabalha. Na Igreja “*communio*”, é muito expressiva; na “*Igreja communio universalis*”, persiste, embora restrita a poucas categorias de pessoas e geralmente passiva; na Igreja “*societas inaequalis e societas perfecta*”, é secundária ou totalmente ausente; poucas vezes, assinando, com os Padres sinodais, as atas.

Constatamos ainda uma relação entre o exercício da sinodalidade e o contexto histórico em que a Igreja está e opera: a situação de “*pulsus grex*” e perseguição dos primeiros séculos; a simbiose entre Igreja e sociedade civil, a partir da declaração da Igreja como religião oficial do Império Romano e da inclusão dos povos bárbaros no cristianismo, que, finalmente, redundou na conformação da chamada “*societas christiana*”; a cisão mental e institucional entre a Igreja e a modernidade, desde o Renascimento até à metade do século XX, quando a Igreja, desde seu interior, passou a elaborar um modelo de relação com o mundo, declinado em termos de independência, respeito, diálogo, colaboração, participação e crítica profética.⁷⁴ O Concílio Vaticano II, neste sentido, constitui a expressão mais atual, alta e autorizada do magistério católico no contexto em que a Igreja se encontra hoje.

Em nosso próximo artigo sobre o exercício da sinodalidade procuraremos assinalar a busca e os desafios da participação dos leigos, bem

74. “Nunca talvez como no tempo deste Concílio a Igreja se sentiu na necessidade de conhecer, avizinhar, julgar retamente, penetrar, servir e transmitir a mensagem evangélica, e, por assim dizer, atingir a sociedade humana que a rodeia, seguindo-a na sua rápida e contínua mudança. Esta atitude, nascida pelo facto de a Igreja, no passado e sobretudo neste século, ter estado ausente e afastada da civilização profana, esta atitude, sempre inspirada pela essencial missão salvadora da Igreja, esteve presente eficaz e continuamente no Concílio” (PAULO VI, Discurso do Papa Paulo VI na última sessão pública do Concílio Vaticano II).

como recolher os resultados a nível interno da Igreja e em sua relação com o mundo.

Referências

ALBERIGO, G. *Chiesa conciliare*. Identità e significato del conciliarismo. Brescia: Paideia, 1981.

ALBERIGO, G. O Concílio Vaticano I (1869-1870). In: ID. (Org.). *História dos concílios ecumênicos*, São Paulo: Paulus, 1995. p. 365-390.

ALBERIGO, G. (Org.) *História dos concílios ecumênicos*. São Paulo: Paulus, 1995.

ALBERIGO, G. Concilio. In: BARBAGLIO, G.; BOF, G.; DIANICH, S. (Org.). *Teologia*. 2. ed. Cinisello Balsamo: San Paolo, 2003.

ALBERIGO, G. *Breve storia del Concilio Vaticano II (1959-1965)*. Bologna: Il Mulino, 2012.

ALMEIDA, A.J. Laicato e sinodalidade. Uma aproximação histórica: do nascimento da Igreja aos concílios do Renascimento. *Revista Eclesiástica Brasileira*. Petrópolis, v. 82, n. 322, p. 460-485, 2022.

ALMEIDA, A.J. *Os ministérios não-ordenados na Igreja latino-americana*. São Paulo: Loyola, 1989.

ALMEIDA, A.J. *Teologia dos ministérios não-ordenados na Igreja da América Latina*. São Paulo: 1989.

ALMEIDA, A.J. *Lumen gentium*. A transição necessária. São Paulo: Paulus, 2005. p. 47-190.

ALTEMEYER JR, F. III Conferência Geral do Episcopado Latino-americano e Caribenho. Lista de todos os participantes. In: SOUZA, N.; SBARDELOTTI, E. (Org.), *Puebla*. Igreja na América Latina e no Caribe. Opção pelos pobres, libertação e resistência. Petrópolis: Vozes, 2019. p. 503-529.

ANCILI, E. *Dizionario di Spiritualità dei laici*. Milano: Edizioni O.R. Milano, 1981.

ANTÓN, A. *Le Conferenze episcopali*. Istanze intermedie? Lo stato teologico della questione. Cinisello Balsamo: San Paolo, 1992.

ANTÓN, A. Santo Domingo: IV Conferencia General del Episcopado Latino-americano. Su status teológico y el valor magisterial de su documento conclusivo. *Gregorianum*, Roma, v. 73, n. 3, p. 437-467, 1992.

- AUBERT, R. *Vatican I*. Paris: Éditions de L'Orante, 1964.
- BRIGHENTI, A. O exercício do *sensus fidelium* no Sínodo da Diocese de Tubarão. *Perspectiva Teológica*, Belo Horizonte, v. 54, n. 1, p. 21-44, 2022.
- BULA Haec sancta (6 de abril de 1415), do Concílio de Constança.
- CAPRILE, G. *Il Concilio Vaticano II*. Quarto periodo. 1965. Roma: La Civiltà Cattolica, 1969.
- CARON, P.G. *I poteri giuridici del laicato nella chiesa primitiva*. Milano: A. Giuffrè, 1975.
- CNBB, *Diretrizes gerais da ação evangelizadora da Igreja no Brasil 1995-1998*. São Paulo: Paulinas 1995 (Doc. da CNBB – 54).
- CNBB, *Missão e ministérios dos cristãos leigos e leigas*. São Paulo: Paulinas, 1999 (Doc. da CNBB – 62).
- COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL. *A sinodalidade na vida e missão da Igreja*. Brasília: Edições CNBB, 2018.
- CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *Vida e ministério do presbítero*. Pastoral vocacional. São Paulo: Edições Paulinas, 1981; ID. *Diretrizes gerais da ação evangelizadora da Igreja no Brasil 1995-1998*. São Paulo: Paulus, 1995; ID. *Rumo ao Novo Milênio*. São Paulo: Paulinas, 1996; ID. *Missão e ministérios dos cristãos leigos e leigas*. São Paulo: Paulinas, 1999.
- CONGAR, Y.-M.-J. *Jalons pour une théologie du laïcat*. Paris: Cerf, 1953.
- CONGAR, Y.-M.-J. Leigo. In: FRIES, H. (Ed.). *Dicionário de Teologia*. Conceitos fundamentais da teologia atual. São Paulo: Loyola, 1970. p. 127-149. t. 3.
- CONGAR, Y.-M.-J. *Ministeri e comunione ecclesiale*. Bologna: Dehoniane, 1973.
- DELHAYE, P.; GUERET, M.; TOMBEUR, P. *Concilium Vaticanum II*. Concordance, index, listes des fréquences, tables comparatives. Louvain: CETEDOC, 1974.
- DUFFEL, A. Über den Grafen Ludwig von Nogarola und das Trienter Konzil. *Sitzungsberichte der philosophisch-philologischen und historischen Klasse der Bayerische Akademie der Wissenschaften*, v. I, n. 2, p. 426-456, 1875.

DUSSEL, E. *El episcopado latino-americano y la liberación de los pobres. 1504-1620*. México: Centro de Reflexión Teológica, 1979.

ERBA, A.M. Storia del laico. In: ANCILLI, E. *Dizionario di Spiritualità dei laici*. Milano: Edizioni O. R., 1981. p. 381.

FAGGIOLI, M. *La onda larga del Vaticano II*. Por un nuevo posconcilio. Santiago: Ediciones Universidad Alberto Hurtado, 2017.

FELICIANI, G. *Le conferenze episcopali*. Bologna: Il Mulino, 1974.

FERNANDEZ, V.M. *Aparecida*. Guía para leer el documento y crónica diaria. Buenos Aires: San Paolo, 2007.

FORTE, B. *La chiesa icona della Trinità*. Breve ecclesiologia. Brescia: Queriniana, 1984.

FRANCISCO, Papa. Discurso na Comemoração do Cinquentenário da Instituição do Sínodo dos Bispos (17 de outubro de 2015). Disponível em: <https://www.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2015/october/documents/papa-francesco_20151017_50-anniversario-sinodo.html>. Acesso em: 21 nov. 2022.

FRANCISCO, Papa. Homilia da Santa Missa na Basílica do Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida (24 de julho de 2013). Disponível em: <24 de julho de 2013: Santa Missa na Basílica do Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida | Francisco (vatican.va)>. Acesso em: 21 nov. 2022.

GONÇALVES, P.S.L.; BOMBONATO, V.I. *Concílio Vaticano II: análise e perspectivas*. São Paulo: Paulinas, 2004.

GONZÁLEZ FAUS, J.I. “*Ningún obispo impuesto*” (Papa Celestino I). Las elecciones episcopales en la historia de la Iglesia. Santander: Sal Terrae, 1992.

GREGÓRIO VII, Papa. *Dictatus papae*.

GUARNIERI, C. Note sulla presenza dei laici ai concili fino al VI secolo. *Vetera Christianorum*, Bari, v. 20, n. 1-2, p. 77-91, 1983.

HARTEL, G. (Ed.). *Sententiae episcoporum*, numero LXXXI/I: de haereticis baptizandis (CSEL 3/1, p. 435).

HASHAGEN, J. *Staat und Kirche vor der Reformation*. Essen: G.D. Baedeker, 1931.

HEFELE, C.J. von.; LECLERCQ, H. *Histoire des conciles*. Paris: Letouzey, 1907. v. I/1.

HEFELE, C.J. von.; LECLERCQ, H. *Histoire des conciles d'après les documents originaux*. Paris: Letouzey, 1916. v. IA.

HERTLING, L. *Communio*. Chiesa e papato nell'antichità cristiana. Roma: Libreria Editrice della Pontificia Università Gregoriana, 1961.

ITURROZ, D. Los padres conciliares que no son obispos: su explicación teológica. In: LÓPEZ ORTIZ, J.; BLAZQUEZ, J. (Org.). *El colegio episcopal*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1964. t. II.

JACINI, S. *Il tramonto del potere temporale nelle relazioni degli ambasciatori austriaci a Roma (1860-1870)*. Bari: Laterza, 1931.

JEDIN, H. *Brève histoire des conciles*. Les vingt conciles oecuméniques dans l'histoire de l'Église. Tournai-Paris: Desclée de Brouwer, 1960.

JOÃO PAULO II, Papa. *Exortação apostólica pós-sinodal* Christifideles laici.

KOLLER, F.S. A ontologia da alteridade como fundamento de uma Igreja Sinodal: contribuições de Ioannis Zizioulas no quadro do magistério do Papa Francisco. *Encontros Teológicos*, Florianópolis, v. 37, n. 2, p. 272-294, 2022.

LEONARDI, P.; BITTENCOURT, A.B. De documento religioso a fonte histórica: as Atas do I Concílio Plenário da América Latina. *Educação e Filosofia*, Campinas, v. 30, n. 59, p. 135-158, 2016.

LÓPEZ, M. O Sínodo dos Bispos e os novos caminhos para a Igreja e a ecologia integral. Entrevista a Felipe Herrera Espaliat, 30 de setembro de 2019. Disponível em: <<https://www.ihu.unisinos.br/categorias/592997-mauricio-lopez-da-repam-o-sinodo-dos-bispos-e-os-novos-caminhos-para-a-igreja-e-a-ecologia-integral>>. Acesso em: 21 nov. 2022.

MARQUES, L.C.L.; BEOZZO, J.O. A Igreja do Brasil na preparação do Vaticano II. *Horizonte*. Belo Horizonte, v. 9, n. 24, p. 986-1009, 2011.

MEJÍA, J.M. Crónica de la vida de la Iglesia. El pequeño Concilio de Medellín. *Criterio*, Buenos Aires, 12 de setembro de 1968.

NÉRY, I. *Como vi e vivi Santo Domingo*. Um diário. Petrópolis: Vozes, 1993.

O'DONNELL, C.; PIÉ-NINOT, S. *Diccionario de ecclesiologia*. Madrid: San Pablo, 2001.

O'MALLEY, J.W. *What happened at Vatican II*. Cambridge (Mass.): The Belknap Press of Harvard University Press, 2018.

PAULO VI, Papa, Discurso do Papa Paulo VI na última sessão pública do Concílio Vaticano II (07 dezembro de 1965). Disponível em: <https://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/speeches/1965/documents/hf_p-vi_spe_19651207_epilogo-concilio.html>. Acesso em: 21 nov. 2022.

QUEIROGA, G.F. de. *Conferência Nacional dos Bispos do Brasil*. Comunhão e corresponsabilidade. São Paulo: Paulinas, 1977.

RAHNER, K.; VORGRIMLER, H. *Petit dictionnaire de théologie catholique*. Paris: Seuil, 1970.

RUGGIERI, G. *Chiesa sinodale*. Bari; Roma: Laterza, 2017.

RUSSO, A. Per una Chiesa sinodale: attese del passato e promesse per il futuro. In: SALATO, N. (Org.). *La sinodalità al tempo di Francesco*. Una chiave di lettura storico-dogmatica. Bologna: EDB, 2020.

SCATENA, S. *In populo pauperum*. La chiesa latinoamericana dal Concílio a Medellín (1962-1968). Bologna: Il Mulino, 2007.

SCATENA, S. De Medellín a Aparecida, exercício de colegialidade na América Latina. In: SOUZA, N.; SBARDELOTTI, E. (Org.). *Puebla*. Igreja na América Latina e no Caribe. Opção pelos pobres, libertação e resistência. Petrópolis: Vozes, 2019. p. 51-68.

SCHLESINGER, H.; PORTO, H. *Líderes religiosos da humanidade*. São Paulo: Paulinas, 1986. t. II.

SILVA, F.A. O Concílio Plenário Latino-Americano (1899). Primeiras aplicações na Diocese de Diamantina. *Revista de Cultura Teológica*, São Paulo, v. 16, n. 64, p. 109-125, 2008.

SIMONETTI, M. *La crisi ariana nel IV secolo*. Roma: Institutum Patristicum Augustinianum, 1975.

SÓCRATES. *Historia ecclesiastica* I, VIII, 20: PG 67,63.

SOUZA, N. de. Puebla, antecedentes e evento. In: SOUZA, N.; SBARDELOTTI, E. (Org.). *Puebla*. Igreja na América Latina e no Caribe. Opção pelos pobres, libertação e resistência. Petrópolis: Vozes, 2019. p. 69-81.

SUESS, P. V Conferencia del Celam, 2007. Amerindia em Aparecida: participación de los teólogos de la liberación. In: HERMANO, R.; BO-

NAVÍA, P. (Org.). *Construyendo puentes entre teologías y culturas*. Memoria de un itinerario colectivo. San José de Costa Rica: Editorial DEI, 2012.

UGLIONE, R. “Corpus sumus” (Tert., Apol. 39). In: FELICI, S. (Org.). *Ecclesiologia e catechesi patristica*. “Sentirsi Chiesa”. Roma: LAS, 1982.

VALENTINI, D. Um depoimento pessoal. In: BOFF, C.; GUTIÉRREZ, G., VALLE, L.G. del *et al. Santo Domingo*. Ensaio teológico-pastorais. Petrópolis: Vozes, 1993. p. 365-389.

VENARD, M. O Concílio Lateranense V e o Tridentino. In: ALBERIGO, G. (Org.). *História dos Concílios Ecumênicos*. São Paulo: Paulus, 1995. p. 315-363.

VIDE, S.M. da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: EDUSP, 2010.

ZEPEDA, J.J.L. Las conferencias episcopales en el debate teológico postconciliar. *Revista Iberoamericana de Teología*, v. 7, n. 13, p. 31-55, 2011.

Artigo recebido em: 06 dez. 2022
Aprovado em: 16 jan. 2023